



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Município de Jaicós – PI, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE JAICÓS-PI com o objetivo de atender as necessidades relacionadas à CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA JURÍDICA NO TOCANTE AO AJUIZAMENTO DE UMA AÇÃO CONTRA A UNIÃO FEDERAL A FIM DE PROCEDER COM A RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF) DECORRENTES DOS PAGAMENTOS A QUALQUER TÍTULO REALIZADOS PELO RESPECTIVO MUNICÍPIO, elaborou o presente termo de referência, para delimitar o a finalidade desta contratação.

2. OBJETO

O objeto deste termo de referência é a Contratação de escritório de advocacia, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA JURÍDICA NO TOCANTE AO AJUIZAMENTO DE UMA AÇÃO CONTRA A UNIÃO FEDERAL A FIM DE PROCEDER COM A RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF) DECORRENTES DOS PAGAMENTOS A QUALQUER TÍTULO REALIZADOS PELO RESPECTIVO MUNICÍPIO.

O Objeto desta contratação deve contemplar minimamente os seguintes serviços:

1. Ajuizar ação contra a união federal a fim de proceder com a restituição do imposto sobre a renda retido na fonte (IRRF) decorrentes dos pagamentos a qualquer título realizados por este município

4. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação, pois visa à restituição do imposto sobre a renda retido na fonte (IRRF) decorrentes dos pagamentos a qualquer título realizados por este município.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



5. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VIGÊNCIA

O empreendimento das atividades relacionadas neste termo de referência será de acordo com a necessidade e complexidade administrativa, e informado em ordem de prestação de serviços, vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses iniciando-se na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor estimado para a contratação coaduna com o estabelecido no Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto:

(...)

§ 4º - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo;

Por fim, informa-se que a contratação pretendida deverá ser custeada com recursos próprios, e os serviços deverão ser prestados por um período de indicado da realização do evento.

6. FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



Os pagamentos serão efetuados de acordo com os valores recuperados/ajustados pela União, em moeda corrente nacional, conforme planilha apresentada pelo Escritório à Administração, com atendimento de todas as exigências da contratação, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO.

Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

A contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

Jaicós – PI, 17 abril de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE JAICÓS-PI